

FAQ - ORIENTAÇÃO QUANTO AO USO DAS MÁSCARAS N95 / PFF-2A NOS SERVIÇOS PRÓPRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Publicado em 20/05/2020

1. Em que situações deve ser utilizada a máscara N95?

A máscara N95 deve ser utilizada nas situações já estabelecidas pela Instrução Normativa 11/2020. Além disso, a SMS-POA orienta utilização nas situações em que é recomendado o uso da máscara cirúrgica visto economicidade (proporcionada pela maior durabilidade), disponibilidade da máscara N95/PFF2 no mercado e efeito protetor igual ou superior (possui maior capacidade de filtragem).

Essa orientação é provisória e deve-se à necessidade de uso racional da máscara cirúrgica, atualmente o Equipamento de Proteção Individual com maior risco de desabastecimento nos serviços do Município. Essa orientação é baseada nas melhores práticas de uso de EPIs, e validada por protocolos nacionais e internacionais.

2. Com essa orientação, perde valor a Instrução Normativa 11/2020 ?

Não. As orientações da Nota Técnica seguem vigentes e devem ser seguidas por todos os serviços de saúde do Município.

3. Quem deve receber a máscara N95/PFF2 em substituição à máscara cirúrgica?

Profissionais de saúde que realizam atendimento aos pacientes em locais fechados. São situações de uso o atendimento de quaisquer pacientes no ambiente pré-hospitalar e no transporte inter-hospitalar, bem como atendimento de pacientes com sintomas respiratórios nas tendas e no contexto ambulatorial.

4. Por quanto tempo cada máscara deve ser utilizada antes de ser descartada?

Cada máscara deve ser utilizada por período máximo de sete dias consecutivos - mesmo que o profissional não esteja na assistência todos os dias do período.

5. Quais são os cuidados diários com a máscara N95?

O protetor facial (face shield) deve ser utilizado em conjunto à máscara N95, visando minimizar o risco de contaminação. Não deve ser utilizada máscara cirúrgica sob ou sobre a máscara N95 e não devem ser utilizadas máscaras N95 sobrepostas.

Após a colocação, adequação da máscara e início das atividades, a máscara não deve ser puxada do rosto de modo a afastá-la da face, pois essa ação rompe a vedação e interfere na proteção do equipamento. Pessoas com uso de barba ou maquiagem devem verificar se estes não atrapalham a vedação da máscara.

6. Em quais situações posso utilizar somente o Protetor (escudo) Facial?

Não é necessária proteção adicional ao protetor facial para profissionais que prestam assistência ao paciente sem sintomas respiratórios em ambientes ambulatoriais e aos profissionais das áreas de suporte - segurança, recepção, portaria e higienização - de forma contínua quando em atuação em áreas assistenciais.

7. Como realizar o armazenamento das máscaras N95?

Utilizar saco ou envelope de papel, embalagens plásticas ou de outro material. Evite deixar a máscara hermeticamente fechada para reduzir o acúmulo de umidade. Para remoção, retirar a máscara pelos elásticos, sem tocar na superfície interna. Acondicionar de forma a mantê-la íntegra, limpa e seca para o próximo uso.

Os elásticos da máscara deverão ser acondicionados de forma a não serem contaminados e de modo a facilitar a retirada da máscara da embalagem. Se no processo de remoção da máscara houver contaminação da parte interna, ela deverá ser descartada imediatamente.

8. Que situações exigem que a máscara seja descartada antes do período padrão?

Máscaras úmidas, sujas, rasgadas, amassadas ou com vincos, devem ser imediatamente descartadas, assim como as que estiverem com os elásticos e o material da ponte nasal não-funcionais ou danificados. Devem ser descartadas máscaras que tiverem contato do respirador com sangue, secreções respiratórias ou qualquer outro fluido do paciente.



Referências:

Instrução Normativa 11/2020/GS SMS POA, de 15 de Abril de 2020 - **Institui medidas quanto a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) visando a prevenção de infecções pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre** (disponível em http://lproweb.procempa.com.br/pmpa/prefpoa/sms/usu_doc/in_uso_epi_sms_poa_15_04_2020.pdf)

Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 04/2020 Orientações para serviços de saúde: Medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (SARS-COV-2).** (atualizada em 08/05/2020) - <http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/271858/Nota+T%C3%A9cnica+n+04-2020+GVIMS-GGTES-ANVISA/a598660-3de4-4f14-8e6f-b9341c196b28> - acessado em 15/05/2020.

EPI Saúde (iniciativa de pesquisadores do Instituto de Ciências Biomédicas da Universidade de São Paulo - https://d24ji74u9qkhok.cloudfront.net/wp-content/uploads/2020/04/procedimentos_episaude.pdf - acessado em 17 de maio de 2020.